Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

Ref.: **Convocação para Assembleia Geral Ordinária de cotistas do ROOT ANGELIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS / CNPJ nº 52.324.264/0001-02 ("FUNDO")**

Prezado(a) Investidor(a),

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 ("BNY" ou "Administrador"), na qualidade de administrador do **FUNDO**, vem pela presente convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral Ordínária de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, às 11h ("Assembleia"), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada, manifestando seu voto por meio do único método possível neste momento, **por escrito**, nos termos do modelo em anexo.

A participação dos Cotistas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de manifestação escrita de voto, nos termos do modelo anexo, a qual deverá ser encaminhada por V.S.a. ao Administrador por meio físico ou eletrônico para o endereço issf@bny.com.br, de acordo com os seguintes critérios:

A manifestação escrita de voto deverá ser enviada, diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada por correspondência eletrônica, cabendo ressaltar que a assinatura da manifestação de voto por escrito ou o envio eletrônico do voto (assinado exclusivamente por E-cpf, via chave ICP-Brasil) deverão ser efetuados pelos representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

Ressaltamos que a participação do cotista na Assembleia ora convocada, por meio exclusivo de manifestação escrita de voto, pode ser pessoal ou por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, nos termos da regulamentação vigente.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 38 da Resolução CVM nº 175/2022, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em

conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bny.com.

Lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bny.com para a devida atualização.

Por fim, o BNY informa que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na presente Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento do FUNDO e/ou no artigo 78 da Resolução CVM nº 175, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar nesta Assembleia.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. República do Chile, 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do **ROOT ANGELIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS / CNPJ nº 52.324.264/0001-02 ("FUNDO")**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do FUNDO a ser realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 11h do dia 19 de junho de 2026 ("Assembleia"), conforme a seguir. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Questões Preliminares:

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento do FUNDO e/ou no artigo 78 da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, bem como, não há qualquer conflito de interesse com o FUNDO que me impeça de votar na referida Assembleia, e, portanto, estou apto a votar.

Deliberações

Deliberação sobre as Demonstrações Financeiras do FUNDO, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2025, em cumprimento ao disposto na regulamentação vigente, as quais não apresentam ressalvas, opinião adversa ou abstenção de opinião dos auditores externos, tendo estas sido enviadas para Comissão de Valores Mobiliários – CVM e B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

Ressaltamos que as demonstrações financeiras encontram-se disponíveis para sua prévia avaliação no seguinte endereço: *www.cvm.gov.br*.

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.